



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.325, de 12 de abril de 2017.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 738, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art 1º- O anexo I da Lei nº 738/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I

Famílias beneficiadas:

MARIANA PEREIRA DA SILVA FIDÊNCIO, brasileira, do lar, casada com Anderson Aparecido Germano, CPF nº 101.254.607-16.

RESIDÊNCIA: 01 lote de terras urbanas situado na Rua Otávio Perim, nº 190, Conjunto Habitacional Honório Passamani, Marilândia-ES, medindo aproximadamente 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), contendo uma residência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 12 de abril de 2017.

Geder Camata

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 12/04/2017.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa

Data de Publicação

U PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO
EM: 12/04/2017

Almara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1